

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.084, DE 13 DE JUNHO DE 2013(\*)**

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2085, DE 13 DE JUNHO DE 2013(\*)**

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir a Renovação na Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE****PORTARIA Nº 646, DE 13 DE JUNHO DE 2013**

Indefere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Fundação Bahiana de Cardiologia, com sede em Salvador/BA.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 34 e 35, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 959/2013/CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.053249/2010-29/MS (CNAS nº 71010.000017/2010-76), que concluiu que não foram atendidos os requisitos constantes do inciso I do § 10º do art. 3º do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, suas alterações, e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, à entidade Fundação Bahiana de Cardiologia, inscrita no CNPJ nº 16.475.154/0001-70, com sede em Salvador (BA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS****PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JUNHO DE 2013**

O Diretor do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC/SAS, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no Art. 1º da Portaria SAS/MS nº 151, de 25 de junho de 2003, e;

Considerando o Art. 21, parágrafo único, da RN nº 217, da Agência Nacional de Saúde Suplementar/MS, de 13 de maio de 2010;

Considerando o disposto no Art. 3º da Portaria SAS/MS nº 168, de 21 de maio de 2001, que estabelece o cadastramento prévio de auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde junto ao DRAC/SAS, resolve:

Art. 1º - Publicar relação dos profissionais de saúde auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde a serem cadastrados junto à SAS.

Commedh Saúde Assistência Integrada de Saúde Ltda - ANS nº 41.193-1

NOME	CPF	REGISTRO
Flávio Luiz Saeger	040.209.107-82	CRM/RJ 5202100-0

Plasac - Plano de Saúde Ltda  
ANS nº 30.644-4

NOME	CPF	REGISTRO
Edilene Castro	167.781.328-84	CRM/SP - 71624

Unimed Blumenau-Cooperativa de Trabalho Médico - ANS nº 334.56-1

NOME	CPF	REGISTRO
Sidney Duarte Magalhães	345.640.047-00	CRM/SC - 17037

Unimed Sudoeste de Minas Cooperativa de Trabalho Médico ANS nº 32.417-5

NOME	CPF	REGISTRO
Geraldo Tadeu dos Reis	718.035.996-34	CRM/MG 28414-S

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

**Ministério das Cidades****SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 143, DE 13 DE JUNHO DE 2013**

Designa o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPqD para emitir os laudos de interoperabilidade necessários à certificação e homologação de produtos do SINIAV.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO-DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o Disposto na Resolução CONTRAN Nº 212, de 13 de novembro de 2006, que dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de garantir que os produtos homologados para atender ao SINIAV cumpram os requisitos de interoperabilidade estabelecidos para o sistema;

Considerando que o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPqD é instituição capacitada para atestar a adequada implementação do referido protocolo e assim, o atendimento aos requisitos de interoperabilidade do sistema;

Considerando o que consta no Processo nº 80000.016895/2013-66, resolve:

Art. 1º Designar o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPqD para emitir laudos que atestem a interoperabilidade previstos na Portaria DENATRAN que define os requisitos e procedimentos para a certificação e homologação de produtos do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO P. SERRA E SILVA

**PORTARIA Nº 144, DE 13 DE JUNHO DE 2013**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.049098/2012-84, resolve:

Art. 1º Conceder, por um ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §2º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica ABS - PESQUISA AUTOMOTIVA, CNPJ - 10.734.662/0001-49, situada no Município de Cacoal - RO, na Avenida Castelo Branco nº 16.371, Santo Antônio, CEP 76.967-211, para atuar como Entidade Técnica Pública ou Paraestatal - ETP.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica credenciada.

ANTONIO CLAUDIO P. SERRA E SILVA

**PORTARIA Nº 145, DE 14 DE JUNHO DE 2013**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na

Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.048848/2009-03, e cumprindo a liminar concedida pelo MANDADO DE SEGURANÇA Nº 29772-71.2013.4.01.3400 expedido pela 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica C.S. VISTORIA E PERÍCIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 11.370.600/0001-68, situada no Município de Catanduva - SP, na Rua Recife, 348 - Centro, CEP 15.800-240, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Catanduva, e conceder a extensão da área de atuação para os Municípios de Pindorama, Palmares Paulista, Ariranha, Paraíso, Tabapuã, Novais, Embaúba, Marapoama e Elisário no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 31, DE 8 DE MARÇO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29102.121447/1980, resolve:

Art.1º Extinguir, a pedido, de acordo com o parágrafo único, do art. 9º do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, as autorizações deferidas à Prefeitura Municipal de Muçum, por meio dos seguintes atos de outorga:

a)Portaria nº 545, de 16 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 1984;

b)Portaria nº 2.201, de 17 de dezembro 1996, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 1997; e

c)Portaria nº 543, de 16 de agosto de 1984, e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de agosto de 1984.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 54, DE 8 DE MARÇO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29103.001024/1985, em especial a Nota Técnica nº 69/2013/GT-PO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art.1º Extinguir, a pedido, a partir de 17 de março de 2004, de acordo com o parágrafo único, do art. 9º do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a autorização deferida à Prefeitura Municipal de Macaíba, por meio da Portaria nº 73, de 30 de março de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR****DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Em 29 de abril de 2013

Nº 2.819 -

Processo nº 53500.016187/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela CLARO S/A, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, autorizada do Serviço Móvel Pessoal, em face de decisão do Conselho Diretor, consubstanciada no Despacho nº 94/2013-CD, de 9 de janeiro de 2013, decidiu, em sua Reunião nº 692, realizada em 11 de abril de 2013, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 224/2013-GCMB, de 5 de abril de 2013.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

Em 4 de junho de 2013

Nº 3.162 -

Processo nº 53500.001045/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o recurso administrativo interposto por TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL MINAS